

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600371-18.2024. Nanuque. Retorno de vista. Recorrente: Djalma Moreira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Após o Relator negar provimento ao recurso e ser acompanhado pelos 2º, 4º e 5º vogais, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Ricardo Barouch para dia 5/9/25.

PJE Embargos de Declaração nº 0600828-19.2024. Martins Soares. Embargante: Alex Sandro Franco de Andrade. Embargados: Partido dos Trabalhadores – PT e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Processo retirado da sessão por meio eletrônico para a sessão híbrida seguinte (02/09/25), por despacho do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600828-19.2024. Martins Soares. Embargantes: Paulo Sergio Pereira e Fernando Almeida de Andrade. Embargados: Partido dos Trabalhadores – PT e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Processo retirado da sessão por meio eletrônico para a sessão híbrida seguinte (02/09/25), por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600647-32.2020. Sabará. Recorrente: Claudio Wladimir de Oliveira, Vereador. Eleição 2020. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Execução - Cumprimento de sentença. Prestação de contas de candidato. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601656-34.2024. Nova Era. Embargante: Sebastiao Venceslau Siqueira. Embargados: Partido Novo Diretório Estadual e outros. Assunto: Apuração/totalização de votos. Mandado de Segurança. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento e, no mérito, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600682-28.2024. Barão de Cocais. (Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga). Embargante: Marden Ricardo Leite Chaves. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 3º e o 5º Vogais rejeitarem os embargos e o 4º acolher em parte os embargos, com efeitos modificativos, e ser acompanhado pelo o 1º e pelo 2º Vogais, pediu vista o Presidente para o dia 5/9/2025.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600409-81.2025. Congonhas. (Retorno de vista do Presidente). Agravante: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Agravados: Nivaldo Dutra e outros. Assunto: Execução. Cumprimento de sentença. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600661-38.2024. Cambuí. Recorrente: Michael Barbosa Menino, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de

candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizete Ferreira da Silva. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600940-15.2024. Natércia. (Retorno de vista do Presidente). Recorrente: Progressistas Natércia – Municipal. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do 2º Vogal, Des. Miguel Angelo, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600572-30.2024. Augusto de Lima. Recorrentes: Fabiano Henrique dos Passos e Fabiano Henrique dos Passos Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601694-46.2024. Ouro Preto. Embargante: Noeles Costa, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Wemerson Rodrigues Lucio, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento e rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600401-33.2024. Uberaba. Embargantes: Elisa Goncalves de Araújo e Jose Mauricio de Sa Junior. Embargada: Federação PSDB Cidadania. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601091-10.2024. São José da Lapa. Embargante: Coligação Unidos Por São José da Lapa. Embargados: Marcia de Fatima Lopes Ferreira, Prefeito e Rodrigo Almeida Freitas Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Inelegibilidade. Abuso do Poder econômico ou político. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600674-77.2024. São Bento Abade. Agravante: Augusto de Lima Neto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600709-94.2024. Cambuí. Recorrente: Ricardo dos Santos Gaspari, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600653-61.2024. Cambuí. Recorrente: Henrique Barbosa de Souza, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600762-27.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Marcos Aurélio Ramos Santos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600852-35.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Beatriz

Rodrigues da Cruz, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes
Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600518-51.2024. Doresópolis. Agravante: Valdir da Costa Lopes, Prefeito e Remerson Paulo de Deus Almeida, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes
Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 600143-94.2025. Santos Dumont. Embargante: Joao Evangelista de Paula. Embargados: Juízo da 250ª Zona Eleitoral de Santos Dumont e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Acolheram parcialmente os embargos de declaração, com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600112-50.2020. Belo Horizonte. Agravante: Partido dos Trabalhadores - PT. Agravada: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Fundo partidário. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0000085-92.2015. Belo Horizonte. Agravante: Partido dos Trabalhadores - PT. Agravada: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Execução. Cumprimento de sentença. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600358-86.2024. Divinópolis. Agravante: Geraldo Jose da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de

candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes
Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600723-12.2024. Ubá. Agravante: Jose Flavio Expedito, Vereador. Eleição 2024. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600766-64.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Jazy Guedes Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600811-68.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Gisleno Langholz Pereira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600032-67.2024. Juiz de Fora. Embargante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro- PMDB -Diretório Municipal. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600854-05.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Ferdinando Caetano Barbosa, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600850-65.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Eric Silva Matos, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600296-96.2024. Caldas. Agravante: Andrea Bassi, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600496-41.2024. Alpinópolis. Agravante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Agravado: Jose Benedito Alves Reis, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600221-45.2024. Juiz de Fora. Agravante: Vinicius Lourenco da Cunha, Vereador. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 600710-87.2024. Ibertioga. Embargantes: Jose Francisco Rodrigues de Almeida, Prefeito e Ademar Francisco Chaves, Vice-Prefeito. Embargado: Ronaldo Ramos da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600771-98.2024. Alto Jequitibá. Recorrente: Lilian Tavares Werner, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600294-42.2024. Uberaba. Recorrente: Renata Elisabete Penna, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600369-03.2024. Esmeraldas. Recorrente: Ivanete de Fatima Dias Silva, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600710-36.2024. Igarapé. Recorrente: Hamilton Cesar Martins, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600829-16.2024. Capelinha. Recorrente: Capelinha Não Pode Parar. Recorridos: Tatiele Pereira da Costa e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. De ofício, extinguiram o processo, sem resolução de mérito, em relação a Jonas Barreiros dos Santos, Vanildo Aparecido Ferreira dos Santos, Vanderlei Fernandes dos Santos e Tatiele Pereira da Costa, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600342-38.2024. Divinópolis. Embargante: Jesus Francisco Martins, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens.

Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600549-42.2024. Malacacheta. Embargante: Coligação "A Força Que Vem do Povo". Embargados: Hermes Adalto Gomes da Cunha e Lindomar Pereira Guedes. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600299-04.2024. Divinópolis. Embargante: Joao Batista Vecchi de Souza, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

PJE Embargos de Declaração nº 600232-59.2021. Belo Horizonte. Embargantes: Partido dos Trabalhadores PT e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600530-02.2024. Jeceaba. Embargante: Compromisso e Honestidade. Embargados: Fabio Vasconcelos e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600807-71.2024. Ibiaí. Embargante: Ibiaí: Um Novo Tempo e outros. Embargados: Coligação A União Faz A Força, Avança Ibiaí e outros. Assunto: Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600533-31.2024. Montes Claros. Embargante: Eventos Moc. Embargado: Por uma Montes Claros mais humana. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600388-97.2024. Tombos. Embargante: Marcelo da Silva Cherigate. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator

PJE Embargos de Declaração nº 0600388-97.2024. Tombos. Embargante: Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE

PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIR GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600594-08.2024. Santa Maria de Itabira. Recorrentes: Renata Duarte Tomaz e outros. Recorrida: Esperança, Transparência e Mudança. Assunto: Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Adiado por despacho do Relator para a sessão híbrida de 2/9/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior e Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600812-78.2024. Caputira. Recorrente: Sergio Jose da Silva. Recorridos: Laylla Cristina Oliveira Martins e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Percentual de gênero. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Adiado, por despacho do Relator, para a sessão de 2/9/25.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600146-49.2025. Montes Claros. Impetrantes: Igor Gustavo Dias e Cecilia Meireles Ferreira. Impetrado: Juízo da 317ª Zona Eleitoral de Montes Claros. Litisconsorte: Valdecy Fagundes de Oliveira. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão de 2/9/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600006-44.2025. Juiz de Fora. (Retorno de vista). Recorrente: Partido Missão. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de partido político. Relator: Des. Miguel

Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Renovado o pedido de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga para o dia 10/9/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600263-06.2024. Juiz de Fora. (Retorno de vista). Recorrente: Partido Missão. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de partido político. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Renovado o pedido de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga para o dia 10/9/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-02.2025. (Processo sigiloso). Lagoa dos Patos. (Retorno de vista). Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Renovado o pedido de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga para o dia 10/9/2025. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600662-11.2024. São João Evangelista. Recorrentes: Alex da Cunha Pimenta Filho e outros. Recorridos: Hercules Jose Procópio e Jose Afonso Sobrinho. Assunto: Diplomação. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Adiado, por despacho do Relator, para a sessão do dia 02/09/2025. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Warley Vianey Gomes Maia).

PJE Embargos de Declaração nº 0600506-03.2024. Santana do Jacaré. Embargantes: Jorge Lucas Rodrigues Alvarenga e outros. Embargado: Gilson da Silva Eduardo. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Des. Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram os embargos e indeferiram o pedido de aplicação de multa, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600991-52.2024. Governador Valadares. (Retorno de vista do Relator). Recorrentes: Paula Damasceno Crepaldi, Vereadora e outros. Eleição 2024. Recorridos: Gilsa Maria dos Santos, Vereadora e outros. Eleição

2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal rejeitarem a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e negarem provimento ao recurso, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Ricardo Barouch para o dia 2/9/25. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Luciano Nascimento Gonçalves, Dr. Raimundo Candido Neto e Dra. Maria Andreia Lemos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601112-72.2024. Santos Dumont. Retorno de vista do Juiz Antônio Leite de Pádua. Recorrentes: Rarume Cecilia dos Santos e outros. Recorrido: Sergio Henrique da Costa. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Carlos Donizetti. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Julia Garcia Resende Costa e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601063-31.2024. Santos Dumont. (Retorno de vista do Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Andrade). Recorrentes: Hélio Alvim Neto e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Carlos Donizetti. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Julia Garcia Resende Costa e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600308-12.2024. Contagem. Recorrentes: Hernani Junio Felix e outros. Recorridos: Ingrid de Abreu Damasceno, Vereadora e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º e o 3º Vogais rejeitarem a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, o Relator negar provimento ao recurso e o 1º, o 2º e o 3º Vogais também negarem provimento mas com fundamentação diversa, pediu vista o 4º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 24/9/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Isabela de Souza

Damasceno e Dr. Aeliton Pontes Matos Junior). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Matheus Magalhães da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600480-59.2024. Uberlândia. Recorrentes: Leonidio Henrique Correa Bouças, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrentes: Leonidio Henrique Correa Bouças, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares de: intempestividade recursal e de não conhecimento do recurso, por ofensa ao princípio da dialeticidade e, à unanimidade, acolheram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos a origem, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rafael Tavares da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600891-90.2024. Santana dos Montes. Recorrentes: Uniao Brasil Santana dos Montes - Municipal e outros. Recorridos: Adair Feliciano de Carvalho e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Sebastião Jose Barbosa e Dr. Felipe Daldegan Miranda).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600947-53.2024. Mesquita. Recorrentes: Adão Fernandes Rosa e Carlos Alberto Alves de Lima. Recorridos: Valder Dias Duarte e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o Relator dar provimento ao recurso e o 4º Vogal, em adiantamento de voto, negar provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Carlos Donizetti, para o dia 10/9/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Flaviano Dueli de Souza e Dr. Vitor Ferreira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601108-46.2024. São José da Lapa. Recorrente: Coligação Quem Ama, Cuida. Recorridos: Marcia de Fatima Lopes Ferreira, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes

Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Brayan Henric de Almeida Ferreira Melo e Dr. Gabriel Vasconcellos Campos de Aquino).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600764-42.2024. Matutina. Recorrentes: Maria Cristina Rodrigues e outros. Recorridos: Gilberto Ernane de Lima e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marcelo Ribeiro Machado). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Silas Silva Rezende).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601093-28.2024. Diamantina. Recorrente: Frederico Silva Santos. Recorridos: Geferson Giordani Burgarelli e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600583-54.2024. Mirabela. Recorrente: Lucas Soares Oliveira. Recorridos: Fernando Henrique Rabelo Porto e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Roberval Pereira da Silva Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600593-98.2024. Mirabela. Recorrente: Lucas Soares Oliveira. Recorridos: Fernando Henrique Rabelo Porto e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade e de ofício, acolheram a preliminar de litispendência e julgaram extinta a presente AIME, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para

sustentação oral: Dr. Roberval Pereira da Silva Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600641-34.2024. Cachoeira da Prata. Recorrentes: Partido dos Trabalhadores e outros. Recorridos: Clécio Goncalves da Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal não conhecerem dos documentos juntados em fase recursal e ambos negarem provimento ao recurso, sendo que o 1º Vogal negou provimento por fundamento diverso, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, para o dia 16/9/25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Felipe Daldegan Miranda). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Juracy Magalhães).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600642-19.2024. Cachoeira da Prata. Recorrente: Partido dos Trabalhadores. Recorridos: Clécio Goncalves da Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, de ofício reconheceram a ilegitimidade passiva exclusivamente de José Antônio Ferreira Franca, excluindo-o da lide e, no mérito, após o Relator e o 1º Vogal negarem provimento ao recurso, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, para o dia 16/9/25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Felipe Daldegan Miranda). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Juracy Magalhães).

PJE Embargos de Declaração nº 0600278-48.2021. Belo Horizonte. (Processo retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão presencial). Embargante: Comissão Provisória Estadual do Solidarietà de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 5º Vogais rejeitarem os embargos de declaração e o 4º Vogal, em adiantamento de voto, acolher parcialmente os embargos e ser acompanhado pelo 3º Vogal, Ricardo Barouch, e 4º Vogal, Carlos Donizetti, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 16/9/25).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601526-28.2024. São João do Manhuaçu.

Recorrentes: Alcimar Afonso de Souza e outros. Recorrida: Degmar Alves Teixeira, Prefeito e Elias Mariano, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600495-56.2024. Alpinópolis. Recorrente: Jaqueline Candida Rocha, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, conheceram dos documentos juntados e deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Romulo de Oliveira Fraga).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600129-83.2024. Uberlândia. Recorrente: Coligação Uberlândia Pode Mais. Recorrida: Rede Vitoriosa de Comunicações Ltda. (Processo retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida.) Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - conduta vedada a emissora de rádio/televisão na programação normal. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Julia Faria Assis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600203-77.2024. Alfenas. Recorrente: Data Dados Pesquisa e Opinião Pública Eireli. Recorrida: Coligação Juntos Como O Nosso Povo. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, rejeitaram as preliminares de inépcia da inicial, de ilegitimidade ativa e de julgamento "extra petita" e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencido o 3º Vogal.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600287-31.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Wanderson Castelar Goncalves, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. À unanimidade, rejeitaram o pedido preliminar e não conheceram das contas retificadoras e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600055-62.2022. Belo Horizonte. Recorrentes: Nilmar Ernesto Weber e Defensoria Pública da União. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inscrição Fraudulenta. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Presidência Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Após o Relator não conhecer do recurso criminal em razão do não cumprimento dos pressupostos de admissibilidade recursal, o Revisor e o 2º Vogal conhecerem do recurso e o 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, declarar-se suspeito, pediu vista o 3º Vogal, Juiz Carlos Donizetti, para o dia 24/9/25.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 2 DE SETEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 22 DE AGOSTO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA,

JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600468-93.2024. Caranaíba. (Feito adiado). Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Comissão Provisória Municipal de Caranaíba. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Petição Cível nº 0600467-84.2025. Cristais. Requerente: Edivaldo Rosa Reis. Requerido: Juízo da 064ª Zona Eleitoral. Assunto: Ação Declaratória de Nulidade. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: De ofício, declinaram a competência para o Juízo da 64ª Zona Eleitoral de Campo Belo e determinaram a remessa dos autos para processamento e julgamento, bem como cassaram a liminar concedida, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600601-49.2024. Pocrane. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Edgar Joelson de Paula Costa. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601107-50.2024. Paiva. Embargantes: Luciano Ferreira do Carmo e Ricardo Alberto de Souza Paiva. Embargados: Marlon Magno De Paiva Melo e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º, o 3º e o 5º Vogais, este último em adiantamento de voto, rejeitarem os embargos, pediu vista o 4º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 12/9/25.

PJE Agravo Regimental nº 0605650-41.2022. Belo Horizonte. Agravante: Gloria de Fatima Lopes Pena, Deputada Estadual. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida.

PJE Embargos de Declaração nº 0600506-03.2024. Santana do Jacaré. Embargante: Jorge Lucas Rodrigues Alvarenga. Embargado: Gilson da Silva Eduardo. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Processo retirado da sessão por meio eletrônico, por despacho do Relator, para inclusão na sessão híbrida de 27/8/25.

PJE Embargos de Declaração nº 0600502-10.2024. Botelhos. Embargantes: Felipe Eduardo Begalli, Prefeito e Ronyelle Ribeiro de Souza, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Acolheram parcialmente os embargos, sem efeitos modificativos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600060-07.2025. Uberaba. Recorrente: Cleber Alves Marinho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Regularização de contas eleitorais. Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 4º e o 5º Vogais, estes últimos em adiantamento de votos, darem parcial provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Des. Miguel Angelo para a sessão de 12/9/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600658-68.2024. Aguanil. Recorrente: Maria Aparecida Camargo. Recorrido: Ricardo de Oliveira Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600119-66.2025. Belo Horizonte. Impetrante: Associação Nacional dos Agentes de Polícia do Poder Judiciário da União. Litisconsorte: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Impetrado: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Processo Administrativo. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Presidência do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600940-15.2024. Natércia. Recorrente: Progressistas Natércia – Municipal. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Após o Relator, o 3º e o 4º Vogais darem provimento ao recurso e o 2º Vogal, Des. Miguel Angelo, negar provimento ao recurso e ser acompanhado pelos 1º e 5º Vogais, pediu vista o Presidente para o dia 29/8/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600908-68.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Maria Lucia Martins de Souza, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600346-56.2025. Fronteira dos Vales. (Processo vem retirado "sine die" de pauta da sessão de 17.06.25). Impetrantes: Coligação Fronteira dos Vales Volta A Sorrir e Neudson Cangussu Araújo. Impetrado: Juízo da 004ª Zona Eleitoral de Águas Formosas. Litisconsortes: Adailton Rodrigues da Silva e Ulisses Souza Filho. Assunto: Abuso de poder econômico. Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Abuso. Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: De ofício, determinaram a exclusão de Neudson Cangussu Araújo do polo ativo, por ausência de interesse de agir, e extinguiram o feito sem resolução do mérito em relação a ele e, no mérito, denegaram a ordem, à unanimidade, nos termos o voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600772-58.2024. Sabará. (Retorno de vista do Des. Presidente). Recorrente: Thiago Rodrigues da Silva, Vereador. Eleição 2024.

Recorrida: Coligação União e Competência. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600383-45.2024. (Retorno de vista do Des. Presidente). Recorrente: Maria Aparecida de Fatima Faria, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600445-98.2024. Santa Luzia. Retorno de vista. Recorrente: Carlos Alberto Carvalho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Não conheceram dos documentos novos juntados, nos termos do voto da 5ª Vogal, Juíza Flávia Birchall, com voto de desempate do Presidente e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600373-08.2024. Ipuiúna. Agravante: Evaniele Moreira Franco Rodrigues, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Deram provimento ao agravo regimental, por maioria, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Ricardo Barouch.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600714-35.2024. Unaí. Recorrente: Rafael de Paulo Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600532-76.2024. Carmo do Rio Claro. Embargados: Fabio Luiz Barbosa e outros. Terceiro Interessado: Elieser de Lima Silva. Embargados: Antônio Leonardo Reis e outros. Assunto: Corrupção ou fraude Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600706-17.2024. Uberaba. Embargante: Podemos Diretório Municipal. Embargados: Baltazar dos Reis Silvério e Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600825-77.2024. Caputira. Embargantes: Elizete Maria Pinto e outros. Embargados: Edgar Geraldo de Araujo e Dalila Rodrigues Gualberto. Assunto: Inelegibilidade – parentesco. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600858-42.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Karine Giane Soares Mariote de Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601509-89.2024. São João do Manhuaçu. Recorrente: Iara Aparecida de Amorim Dornelas. Recorridos: Degmar Alves Teixeira, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Rejeitaram as preliminares de ilegitimidade ativa dos representantes e ilegitimidade passiva e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600611-65.2024. São Brás do Suaçuí. Embargantes: Eli dos Santos Moreira Vereador e outros. Eleição 2024. Embargados: Clayton da Silva Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600634-95.2024. Três Corações. Recorrente: Adriana Bueno, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600841-06.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Cemio Aparecido Pereira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600853-20.2024. Frei Gaspar. Recorrente: Eliane Monteiro dos Santos, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600680-84.2024. São Bento Abade. Agravante: Lazaro Jose Silvestre, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600896-61.2024. Fama. Recorrente: Edson Myler de Melo, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601083-44.2024. Rodeiro. Interessada: Viviane Andrade Brito, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601134-55.2024. Tocantins. Interessado: Ailton Rodrigues de Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601163-08.2024. Guidoal. Recorrente: Fernando Tadeu Gonçalves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600437-32.2024. Formiga. Agravantes: Jose Geraldo da Cunha, Prefeito e Antônio Luiz Borges, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600446-49.2024. Inhapim. Agravante: Valter Alves Lopes, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600652-19.2024. São Thomé das Letras. Agravante: Gleiser Washington da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de

contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600365-81.2024. Divinópolis. Agravante: Meiriele Martins, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600726-03.2024. São Francisco do Glória. Agravantes: Paulo Eugenio Vieira, Prefeito e Roney Martins Laviola, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600329-86.2024. Santa Rita de Caldas. Agravante: Vanda de Alencar e Silva Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600152-22.2024. Juiz de Fora. Agravante: Flavio Gabriel Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600838-92.2024. Urucuia. Agravante: Solidariedade - Comissão Provisória Municipal. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600697-84.2024. São Geraldo. Recorrente: Felipe Ferreira Martins, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600086-20.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Adriano Aparecido Rodrigues Muniz, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600003-23.2025. Carmo do Rio Claro. Embargante: Elieser de Lima Silva. Embargados: Gustavo de Carvalho Figueiredo e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600410-67.2024. Esmeraldas. Recorrentes: Marcelo Nonato Figueiredo Prefeito e Gustavo Henrique Machado de Oliveira, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600141-56.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Renato Amado Tavares, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601164-90.2024. Ubá. Embargante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Embargado: Samuel Soares da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz

Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Acolheram os embargos de declaração, sem efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES-PRESIDENTE – Declaro aberta a 38ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, colocando em votação e apreciação a ata da sessão anterior. Não havendo quem se manifeste do contrário, dou-a por aprovada.

Cumprimento, nesta oportunidade, o senhor Des.-Corregedor e Vice-Presidente desse Sodalício, o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, bem como os demais Membros desta Corte que com Sua Excelência a compõem, sejam o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, o Juiz Antônio Leite de Pádua, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, o Juiz Ricardo Ferreira Barouch e o Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Saúdo, ainda, nosso Procurador Regional Eleitoral, Prof. Doutor José Jairo Gomes; toda nossa equipe de apoio, Servidores e Servidoras da Casa, na pessoa da Coordenadora de Sessões, Dra. Ana Christina

Horta Dias, bem como todas e todos os que se fazem presentes, desejando-lhes um bom dia e uma melhor Sessão.

Finalmente, indago aos demais Membros desta Corte se gostariam de fazer uso da palavra.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Des.-Presidente, quero cumprimentar Vossa Excelência e meus honrados colegas de bancada, estendendo essa saudação aos Advogados e Advogadas militantes nesta Justiça eleitoral, aos Serventuários e Serventuárias dessa Especializada e ao d. Representante do Ministério Público Regional Eleitoral.

Feito isso, Des.-Presidente, minhas palavras iniciais são de felicitação e de cumprimento ao Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, quem, nesta semana de agosto, mais propriamente dito, dia 20, defendeu sua segunda tese de doutorado, a intitulada “Vieses Implícitos, Controle Externo e Institucionalidade”, ora aprovada com louvor.

Assim, gostaria de registrar minhas congratulações à Sua Excelência, havendo a destacar-se, neste ponto, que a qualificação profissional é, sem dúvida alguma, o melhor mecanismo para se promover uma sociedade, efetivamente plural, mais construtiva e mais aberta a aceitar as diferenças. O Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, quem sempre abrilhanta esta Casa com seus votos e com suas observações, revela, de fato, o que se colhe como fruto de muito esforço, muito estudo e muita reflexão.

Então, em meu nome e, tenho certeza, no dos Membros da Corte, cumprimentamos S. Exa. pela obtenção do título de Doutorado, certo de que é o jurisdicionado mineiro quem ganha com a sofisticação de sua expertise, com a difícilíssima qualificação de Doutor.

Desse modo posto, queria apenas registrar nossos parabéns ao Dr. Vinícius Diniz Monteiro de Barros pela obtenção de seu segundo doutorado e outro distinto título de Doutor.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Des.-Presidente, também, quero fazer coro com o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga para dizer que Sua Excelência, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, realmente, é uma figura exemplar, um grande profissional, de trajetória acadêmica invejável e por isso, o parabenizo.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Des.-Presidente, também, gostaria de me aliar às manifestações que se anteciparam e dizer que, além desse brilhante resultado acadêmico, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros nos brinda, diuturnamente, com lições teóricas e doutrinárias que engrandecem este Tribunal Regional Eleitoral, diante das que, fico pensando, como S. Exa. encontra tempo para tanto, o que demonstra sua grande capacidade de trabalho e sua tamanha dedicação. Pois, só tenho que o parabenizar, endossando todas as palavras já ditas com esse propósito.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Des.-Presidente, gostaria de falar, também, antes de tudo o mais, cumprimentando Vossa Excelência e desejando-lhe um bom dia, na pessoa de quem saúdo os demais colegas da Corte, os Servidores e as Servidoras da Casa, todos e todas aqui presentes, Advogados e Advogadas, demais jurisdicionados e os que a nós nos assistem à distância pelo YouTube.

Com relação ao nosso querido colega, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, faço minhas as palavras, todas as já colocadas até aqui, sejam as do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, de nosso Dr. Ricardo Ferreira Barouch e, também, do Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes.

De fato, o Doutor Vinícius Diniz Monteiro de Barros é mesmo o “crânio” que temos revelado em toda Sessão, um depósito de imenso conhecimento que a mim até me constrange, quanto nos ensina S. Excelência: nossa! quanto saber! ele é o máximo! um grande professor!

Nestes parâmetros, o que dizer senão meus parabéns, Magistrado! V. Exa. merece e sei que ainda há de ter muitas conquistas pela frente, as que se não darão com dificuldade, vez que todos o conhecemos e sabemos, de antemão, que irá longe.

O DR. CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA – Des.-Presidente, primeiramente, quero cumprimentá-lo e todos os colegas da Corte, o Prof. Doutor José Jairo Gomes, DD. Procurador Regional Eleitoral, todos os Advogados e Advogadas presentes, e, também, os Serventuários e Serventuárias desta Casa.

Seguidamente, quero aderir às palavras que me precederam, justamente, por enaltecerem não só a conduta acadêmica e a inteligência do Juiz

Vinícius Diniz Monteiro de Barros, como ainda sua postura, sua forma de ser, o cavalheirismo com que trata todas as pessoas, sua forma de conduzir a vida, tudo quanto seja muito importante para todos nós, principalmente, para os que abraçamos o Poder Judiciário e dele sua missão de julgar.

Por tudo isso, parabéns a S. Exa. e que Deus o abençoe, de modo que seu sucesso seja sempre essa carreira brilhante que constrói, como seja o rumo e o caminho, este mesmo que está trilhando até lá.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Des.-Presidente, gostava de pedir licença à V. Exa. para, também, alinhar-me às palavras já proferidas.

A mais, digo que é uma alegria muito grande ter o privilégio de conviver com uma pessoa que tenha a estatura intelectual, o interesse e a honestidade do em. Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

Essa tese defendida por ele não é sua primeira, porquanto tenha terminado agora seu segundo doutorado. Vejam Vossas Excelências que as pessoas se propõem a fazer pós-doutorado, o que, na verdade, é um estágio acadêmico de aperfeiçoamento e pesquisa, porquanto termine por não demandar um maior aprofundamento em temas, a confecção de novas teses ou o cultivo de novas searas doutrinárias. Verdadeiramente, o Doutor Vinícius Diniz Monteiro de Barros optou por um caminho mais difícil, este que foi, justamente, dedicar-se ao aprofundamento de suas pesquisas, na produção do conhecimento pelo melhor Direito, buscando, pois, por um novo doutoramento.

O tema de sua tese, intitulada “Vieses Implícitos, Controle Externo e Institucionalidade”, é muitíssimo interessante. Lembro-me de que foi objeto de estudos dos psicólogos israelitas, Daniel Kahneman, auxiliado por Amos Tversky, ambos Professores da Universidade de Israel e que assumiram uma abordagem muito interessante sobre a questão dos vieses, haja vista que os definir, na conformação do Juízo, à hora de estabelecer-se o que o Hans Kelsen chama de “norma concreta”, tornada assim no caso, é um desafio muito interessante. Certamente, é um texto por sobre o qual deveremos todos nos debruçar para aprender mais, pelo que agradeço ao Prof. Doutor Vinícius Diniz Monteiro de Barros pela oportunidade de ler sua tese, essa que nos apresenta agora. Tenho certeza de que dialogou com Daniel Kahneman e Amos Tversky, ambos nobilíssimos, inclusive, tendo o trabalho deles, o que respalda a tese de Sua Excelência, recebido o Prêmio Nobel de Economia.

Assim, Des.-Presidente, grato ao Prof. Doutor Vinícius Diniz Monteiro

de Barros, dou-lhe os meus parabéns por mais essa conquista.

O DES.-PRESIDENTE – Dra. Júlia, advogada, gostaria de fazer uso da palavra.

A DRA. JÚLIA GARCIA RESENDE COSTA – Des.-Presidente, quero, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais, principalmente, em nome da Comissão de Direito Eleitoral, parabenizar o Juiz e Professor Vinícius Diniz Monteiro de Barros e, em meu nome, ainda, vez que S. Exa. participou de minha banca de mestrado, quando aqui, nesta oportunidade, só faço repisar-lhe minhas congratulações.

Ademais, gostaria de reforçar que todas as homenagens dirigidas a esse Magistrado e Docente são merecidas, como a conclusão de seu segundo doutorado, aprovado com louvor, e que seja tudo pela continuação de um caminho exitoso que o conduza ao sucesso que almeja.

O DES.-PRESIDENTE – Gostaria, também, de aderir, integralmente, às palavras que antecederam às minhas, ainda dizendo-lhe, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, que, vindo de V. Exa. essa conquista, para mim, não é novidade, vez que V. Exa. é um produtor de riquezas e enobrece, como enriquece e enaltece muito nosso ambiente laboral, nossa Corte e, principalmente, o Magistério. Lecionei em três faculdades – durante dezoito anos –, e sei como a vida acadêmica não é fácil, tenha feito a graduação, voltado à escola para fazer Mestrado, retornado para dar aulas e as dei até que cheguei a um ponto em que concluí que “mexer com aluno não é fácil”.

Porém, Des Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros tem uma coisa que responde à sua pergunta, tenha sido a de como consegue S. Exa. fazer tanto, e lhe digo, afinal, que é por conta de sua juventude, pois quando se é jovem faz-se muito.

Ficam aí nossos parabéns e que V. Exa. mostre-nos tudo o que de tanto nos traz e agregue o que, intelectual e racionalmente, possa, contando-nos a nós aqui, em forma de prestação jurisdicional. Obrigado!

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, em primeiro lugar, desejo a V. Exa. um bom dia, abraçando-o

fraternalmente. Seguidamente, querendo aproveitar dessa primeira vez que me foi concedida a palavra, abraço, também, nosso Vice-Presidente e Corregedor eleitoral, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, já agradecendo de antemão por suas palavras afetuosas, essas que, certamente, se devem muito mais à personalidade acolhedora de um quase lorde, do que propriamente aos méritos do conteúdo do trabalho ou de mim mesmo. Ainda, gostaria de agradecer às manifestações carinhosas do Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, do Juiz Antônio Leite de Pádua, do Juiz Ricardo Ferreira Barouch, do Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva e do Professor, em matéria eleitoral e de todos nós, aqui nesta Corte, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor José Jairo Gomes.

A mais, quero agradecer as palavras da estimadíssima Dra. Júlia Garcia Resende Costa, ora Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/ Seção Minas Gerais, quem defendeu uma dissertação de mestrado brilhante.

Procedidos os cumprimentos, inicio dizendo que, curiosamente, sim, Dr. José Jairo Gomes, Vossa Excelência está correto ao dizer que o trabalho começa dialogando com Kahneman e Tversky.

Tversky, lamentavelmente, faleceu de forma precoce, ainda jovem, e perdemos Daniel Kahneman ano passado, já com seus noventa anos de idade, psicólogo cognitivista, ganhador do Prêmio Nobel de Economia, postulante, meu querido Des.-Corregedor, da ideia de que o homem racional da economia, simplesmente, não existe e justamente por identificar os vieses como elementos da mente, os que não veem à consciência e os que os agentes, muitas vezes, nem se dão conta, ainda não obstante comandarem as atividades empreendidas. Sabe aquela atitude de atravessar a rua quando se tem à frente uma pessoa cujo físico ou vestimenta não agrada ou aquela atividade simples de se fechar o vidro do carro quando paramos no sinal, apenas para evitar a abordagem de alguma pessoa pobre, tudo isso apenas demonstra que a nossa mente é formada por muito mais do que aquilo que controla.

Agradecendo, mais uma vez, o afeto e essa motivação permanente que em mim promovem, Des.-Presidente, para fazer o melhor de nosso tempo e nesta vida, tudo de modo a encaminhar sempre um processo de autocrítica e de abertura ao diálogo do Direito com as outras áreas do conhecimento, as que reputo, absolutamente, fundamentais.

O DR. RAIMUNDO CÂNDIDO NETO – Des.-Presidente, quero também aderir-me, em nome próprio e em nome de todos os escritórios de

Advocacia que neste instante represento, a todas as manifestações de saudação ao ilustre Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, magistrado que nos tem sempre ensinado, possamos com S. Exa. aprender, nesta e. Corte, profunda e cotidianamente.

A DRA. MARIA ANDREIA LEMOS – Des.-Presidente, quero aderir, em meu nome e que seja bastante, às felicitações pelo segundo Doutorado do Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, porquanto tenha feito o Mestrado e ora luto para conquistar o título de Doutora, pelo que acedo por admiração com os cumprimentos que foram dirigidos à Sua Excelência e faço-os meus.

O DR. JOSÉ SAD JÚNIOR – Des.-Presidente, peço licença à V. Exa. e a esta Corte eleitoral para saudar, especial e diretamente, o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

Pontuo-lhe que tem, como Magistrado, a árdua vivência da realidade assomada ao brilhantismo intelectual acadêmico, fazendo disso uma realidade, uma convergência desses fatores em prol dos assistidos pela Defensoria Pública e, agora, em prol dos jurisdicionados desse Estado, perfazendo-se com isso uma feliz e rara convergência de talentos e experiências que ostenta. Vossa Excelência, aqui, receba os parabéns entusiasmados da Advocacia que milita neste Tribunal Regional Eleitoral, pelo novo Doutorado alcançado, título difícil e raro ao que, tenho a certeza, o senhor faz jus e com louvor.

O DR. WARLEY VIANEY GOMES MAIA – Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, peço desculpas à Vossa Excelência por não o ter cumprimentado antes devido à emoção. Ainda em tempo, quero parabenizá-lo e aderir-me a todas as manifestações dirigidas a si, acrescentando apenas um detalhe, o de que V. Exa. é simpático de se olhar. Muito obrigado.

A DRA. MARIA FERNANDA PEREIRA ROSA – Des.-Presidente, na oportunidade, cumprimento o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros por suas recentes conquistas e a ele renovo meus votos de estima e consideração, os que estendo a todos os Membros desta Corte eleitoral. Obrigada.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, cumprimento a Dra. Maria Fernanda Pereira Rosa, quem está telepresencialmente conosco, agradecendo ao Dr. José Sad Júnior, ainda, pelas palavras prolatadas aqui, tão generosas quanto seguramente imerecidas. Ademais, peço a V. Exa. para gastar alguns segundos a agradecer a todos os Advogados e Advogadas que fizeram menção ao nosso trabalho, um a um. Assim sendo, quero agradecer também ao Dr. Warley Vianey Gomes Maia, ao Dr. Marcelo Vaz Bueno, à Dra. Maria Andreia Lemos e ao Dr. Raimundo Cândido Neto, agradecendo-lhes pelas referências elogiosas e iméritas.

O DR. WLADIMIR RODRIGUES DIAS – Des.-Presidente, adiro aos cumprimentos feitos ao Dr. Vinícius Diniz Monteiro de Barros, em função da conquista do título acadêmico de Doutor, também, reiterando dele sua simpatia.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, agradeço a manifestação muito honrosa do Dr. Wladimir Rodrigues Dias, lembrando-me de que também Sua Senhoria possui dois títulos de Doutor, sendo um em Direito e o outro em Sociologia, Professor muito conhecido e muito respeitado por todos nós, os partícipes da Escola do Legislativo Mineiro, onde leciona, dentre outras matérias, o Direito Eleitoral.

O DR. SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA – Des.-Presidente, aproveito a oportunidade para cumprimentar o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros pela conquista de seu segundo título de Doutorado. Meus parabéns à Sua Excelência.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Muito obrigado, Dr. Sebastião.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600716-56.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Marcelo Pires Rodrigues e outros. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Diogo Fernandes Gradim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601112-72.2024. Santos Dumont. Retorno de vista do Juiz Antônio Leite de Pádua. Recorrentes: Rarume Cecília dos Santos e outros. Recorrido: Sergio Henrique da Costa. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o 4º Vogal dar provimento ao recurso, pediu vista o 5º Vogal, Juiz Vinicius para o dia 27/8/25 às 14h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Julia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601063-31.2024. Santos Dumont. Retorno de vista do Juiz Antônio Leite de Pádua. Recorrentes: Rarume Cecília dos Santos e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o 4º Vogal dar provimento ao recurso, pediu vista o 5º Vogal, Juiz Vinicius para o dia 27/8/25 às 14h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Julia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601111-87.2024. Santos Dumont. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrentes: Paulo Henrique do Nascimento e outros. Recorrido: Benedito Zomirio de Carvalho. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, de ofício, reconheceram a ilegitimidade passiva da Comissão Provisória do PSD de Santos Dumont e determinaram a sua exclusão da relação processual, à unanimidade, rejeitaram as preliminares de: nulidade das oitivas dos informantes em audiência por cerceamento de defesa e de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e à unanimidade, não conheceram dos documentos juntados aos autos na instância recursal e, no mérito deram provimento aos recursos, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Julia Garcia Resende Costa e Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600897-63.2024. Água Boa. Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Recorrentes: Orlando Cardoso Pereira e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar, suscitada de ofício, de ilegitimidade passiva do 5º recorrente e julgaram extinto o feito, sem julgamento do mérito em relação a ele e, também à unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, em matéria probatória, afastaram a alegação de sua ilicitude e, no mérito, por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior).

PJE Agravo Regimental nº 0600324-95.2025. Boa Esperança. (Processo vem retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho do Relator). Agravantes: André Luiz Costa e outros. Agravado: Juízo da 043ª Zona Eleitoral de Boa Esperança. Litisconsortes: Coligação Unidos Para Cuidar de Boa Esperança e outros. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Julia Garcia Resende Costa e Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600508-08.2024. São Francisco. Recorrentes: Ivaneide Ramos de Aquino e outros. Recorrido: Arlen Aparecido Durães de Aquino, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Joselita Vieira Mendes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600991-52.2024. Governador Valadares. Recorrente: Paula Damasceno Crepaldi, Vereadora. Eleição 2024. Recorridos: Antônio Carlos de Souza Vereador e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após as sustentações orais

proferidas pelos Drs. Raimundo Cândido Neto e Dra. Maria Andréa Lemos, pediu vista o Relator para a próxima sessão. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Raimundo Cândido Neto e Dra. Maria Andréa Lemos). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Jayson Keyby Pinho Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-02.2025. (Processo sigiloso). Lagoa dos Patos. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade e de ofício, julgaram extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação ao PODEMOS e, no mérito, após o Relator negar provimento ao recurso e o 1º, o 2º, o 3º e o 4º Vogais darem provimento, pediu vista o 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 27/8/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Marcelo Vaz Bueno e Dr. Filipe Luiz Mendanha Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600619-92.2024. Ipatinga. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade do procedimento, não conheceram da preliminar de nulidade do conjunto probatório e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Flaviano Dueli de Souza e Dr. Vinicius Milanez de Almeida).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600604-26.2024. Ipatinga. (Processo vem adiado por despacho do Relator da sessão de 06/08/25). Recorrente: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Recorridos: Maria Vanilda Silva Satiro e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade do procedimento, não conheceram da preliminar de nulidade do conjunto probatório e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600662-11.2024. São João Evangelista. (Após sustentações orais proferidas pelos Drs. Warley Vianey Gomes Maia, pelo recorrente e pelo Dr. Bruno Mendonça Pereira Cunha, pelos recorridos pediu vista o Relator, "sine die". As sustentações orais foram proferidas com a formação antiga da Corte). Recorrentes: Alex da Cunha Pimenta Filho e outros. Recorridos: Hercules Jose Procópio e Jose Afonso

Sobrinho. Assunto: Diplomação. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após sustentações orais proferidas pelos Drs. Warley Vianey Gomes Maia e José Sad Junior, pediu vista o Relator para a próxima sessão. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Warley Vianey Gomes Maia e José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600713-42.2024. Ibertioga. Recorrente: Ronaldo Ramos da Silva, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Maria Alexandra da Silva Valeriano, Vereadora e outros. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Maria Fernanda Pereira Rosa e Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600710-52.2024. Santo Antônio do Itambé. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Ronam Wesley Sales e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de inovação recursal e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Wladimir Rodrigues Dias).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600510-83.2024. Presidente Bernardes. Recorrentes: Republicanos - Municipal e outros. Recorridos: Adão da Consolação Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator negar provimento ao recurso e o 3º Vogal, em adiantamento de voto, negar provimento ao recurso com fundamentação diversa e ter sido acompanhado pelos 1º e 2º Vogais, pediu vista o 4º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 2/9/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Sebastiao Jose Barbosa e Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600061-87.2021. Aimorés. Recorrente: Gustavo Calvão Caser. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção eleitoral. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de não conhecimento do

recurso e, de ofício, determinaram a remessa dos autos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0605482-39.2022. Belo Horizonte. (Processo retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho do Relator). Interessada: Zeiza Matildes da Silva, Deputada Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, desaprovaram as contas, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hélio Tomaz de Souza Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600519-63.2024. Formiga. (Retorno de vista do Juiz Carlos Donizetti). Recorrentes: Eduardo Brás Neto Almeida e Luiz Gustavo de Sousa Tatagiba. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600915-51.2024. São Thomé das Letras. Recorrente: Renata Toledo, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 4º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, que fica, portanto, designado Relator para o acórdão nos termos do art. 120 do Regimento Interno deste Regional.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600342-81.2024. Uberlândia. Recorrentes: Coligação Uberlândia Pode Mais e outros. Recorrida: Coligação Uberlândia Pra Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o 1º Vogal, Juiz Ricardo Barouch.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600062-74.2025. Uberaba. Recorrente: Hebert Susumu Okano, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Regularização de contas eleitorais. Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600509-12.2024. Uberlândia. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Stefane Laira Miranda Pereira. Assunto: Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600754-62.2024. Martins Soares. Recorrente: Maria Nazar Alves, Vereadora. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600397-83.2024. Divinópolis. Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600529-81.2024. Camanducaia. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Walter Jose de Carvalho. Assunto: Arregimentação de eleitor ou boca de urna. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600820-15.2024. Jenipapo de Minas. Recorrente: Coligação Resgatando A Dignidade. Recorrido: Wenderson Emerenciano Siqueira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política -

propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, reconheceram, de ofício, a ilegitimidade passiva "ad causam" de Wenderson Emerenciano Siqueira e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601067-40.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Coligação Republicanos. Recorrido: Responsável pelas páginas, no Facebook (fb.com/pousoalegremilgrau) e no Instagram @pousoalegremilgrau. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal negarem provimento ao recurso, pediu vista o 2º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga para a segunda sessão de setembro. Em adiantamento de votos, o 3º e 5º Vogais acompanharam o Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 24ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

PJE Processo Administrativo nº 0600548-33.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Matéria Administrativa.

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN-T - Exercício de 2024". Relator: Desembargador Julio César Lorens. Decisão: Conheceram do Relatório Anual de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2024 e aprovaram as suas recomendações, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 27 DE AGOSTO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 8 DE AGOSTO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600468-93.2024. Caranaíba. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Comissão Provisória Municipal de Caranaíba. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Adiado pelo Relator para a sessão eletrônica de 22/8/2025.

PJE Embargos de Declaração nº 0600682-28.2024. Barão de Cocais. Embargante: Marden Ricardo Leite Chaves. Embargada: Procuradoria Regional

Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator e o 5º Vogal, este em adiantamento de voto, rejeitarem os embargos, pediu vista o 4º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para a sessão de 29/8/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601061-72.2024. Vespasiano. Recorrentes: Danielle Caroline Barbosa e outros. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o 4º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600797-75.2024. Três Corações. Recorrente: Luciano Martins da Cruz, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600627-07.2024. Iraí de Minas. Recorrente: Adão Alves de Oliveira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Não conheceram da prestação de contas retificadora juntada no ID 72602873 a 72602796 e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. Deu-se por suspeito o Juiz Ricardo Ferreira Barouch.

PJE Embargos de Declaração nº 0600001-53.2025. Carmo do Rio Claro. Embargante: Elieser de Lima Silva. Embargados: Jair Soares Junior e outros. Assunto: Corrupção ou Fraude. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Acolheram em parte os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o 3º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600731-91.2024. Sabará. Recorrente: Willian de Fatima Torquato, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de

candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Conheceram dos documentos juntados após a sentença, e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o 1º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, que dava parcial provimento em menor extensão, para manter a determinação de recolhimento do valor de R\$700,00 (setecentos reais) ao Tesouro Nacional.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600409-81.2025. Congonhas. Agravante: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Agravados: Nivaldo Dutra e outros. Assunto: Execução. Cumprimento de sentença. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 4º Vogais darem provimento ao agravo de instrumento e o 2º, 3º e o 5º Vogais negarem provimento, pediu vista o Presidente para a primeira sessão de setembro.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600515-62.2024. Ouro Fino. Recorrente: Jefferson Rodrigues Nascimento, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0605546-49.2022. Belo Horizonte. Interessado: Maria Aparecida Consentino Agostini, Deputada Federal. Eleição 2022. Assunto: Cargo Deputado Federal. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Desaprovaram as contas, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600206-82.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Júlio Cesar Delgado, Prefeito e Debora Rabello Lovisi Sales de Oliveira, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Não conheceram dos documentos juntados com o recurso, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600511-30.2024. Carandaí. Recorrentes: Valério Domingos de Sousa e Luciano Jose de Oliveira. Assunto: Cargo Prefeito.

Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600883-46.2024. São Thomé das Letras. Recorrente: Rogerio Francisco de Carvalho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600804-67.2024. Três Corações. Recorrente: Marilda Zanin de Mesquita, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600474-03.2024. Caranaíba. Recorrente: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601065-12.2024. São José da Lapa. Recorrentes: Alan Cordeiro Fagundes, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Conheceram do documento juntado com o recurso, e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600377-45.2024. Ipuiúna. Recorrentes: Elder Cassio de Souza Oliva Prefeito e Jose Luiz Alves, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600634-30.2024. Uberaba. Recorrente: Marcos Adad Jammal, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato.

Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600812-44.2024. Comercinho. Agravante: Salete Pereira Alves, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600371-67.2024. Espera Feliz. Recorrentes: Rubia Simiqueli Cabral, Prefeita e Jose Francisco Ferraz, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600359-32.2024. Areado. Recorrentes: Luiz Antônio Batista Prefeito e Jose Evaristo Moreira Alves, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600445-31.2024. Bicas. Embargantes: Helber Marques Correa, Prefeito e Tadeu Abdo de Souza, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600604-26.2024. Ipatinga. Recorrente: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Recorridos: João Viane de Carvalho e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Adiado por despacho do Relator para o dia 19/08/25. Informamos que a sessão do dia 19/08/25 foi transferida para o dia 22/8/25, às 08h30min.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600519-63.2024. Formiga. Retorno de vista do Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Recorrentes: Eduardo Brás Neto Almeida e Luiz Gustavo de Sousa Tatagiba. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz Carlos Donizetti para a sessão do dia 22/8/25.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600478-16.2025. Senador Amaral. Impetrantes: Comissão Provisória Municipal Partido Liberal - PL e outros. Impetrado: Juízo da 059ª Zona Eleitoral de Cambuí. Assunto: Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, denegaram a segurança, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Vitor Eduardo da Silva Souza).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600341-34.2025. São Joaquim de Bicas. Impetrantes: Coligação São Joaquim de Bicas Merece Muito Mais e outros. Impetrado: Juízo da 41ª Zona Eleitoral de Igarapé. Litisconsortes: Waldir Lima Nobre e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, concederam a segurança, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Lucas Grego, Dr. Edson de Resende Castro e Dra. Jessica Helena Portelote Machado).

Para o julgamento do feito a seguir transcrito o Exmo. Sr. Desembargador Júlio César Lorens passou a Presidência ao Exmo. Sr. Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600400-22.2025. Belo Horizonte. Impetrante: A & R Comercio e Serviços LTDA. Impetrado: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Matéria Administrativa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Retomando a Presidência o Exmo. Sr. Desembargador Júlio César Lorens anunciou o julgamento dos seguintes feitos:

PJE Recurso Eleitoral nº 0600710-54.2024. Uberaba. (Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.) Recorrentes: Samuel Pereira e outros. Recorridos: Comissão Provisória Municipal do Partido da Mobilização Nacional de Uberaba e outros. Assistente: Luiz Carlos Donizete da Silva. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: 2º recurso (Federação PSOL/REDE): À unanimidade, acolheram as preliminares de ilegitimidade e de intempestividade recursais, reconheceram, de ofício, a irregularidade da representação processual e não conheceram do 2º recurso, da Federação PSOL REDE, nos termos do voto do Relator e 1º recurso (de Samuel Pereira - terceiro prejudicado): À unanimidade, rejeitaram as preliminares, deferiram a juntada do vídeo de ID 72431856, indeferiram o pedido de produção de provas em sede recursal e, no mérito, deram provimento

ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Jorge Washington Cançado Neto e Dr. Joffre Rodrigues).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600752-31.2024. Cordislândia. Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro- Cordislândia. Recorridos: Jose Odair da Silva e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Vitor Eduardo da Silva Souza).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600930-53.2024. Angelândia. (Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.) Recorrentes: Leomir Camargos dos Santos e outros. Recorridos: Fernando Fernandes Cintra e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior e Dra. Maria Andreia Lemos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600580-13.2024. Santa Luzia. (Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch). Recorrentes: Paulo Adenizete Dias e outros. Recorridos: Cristiano Mariano de Matos e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e após o Relator dar provimento ao recurso e o 3º, o 1º e o 5º Vogais, este último em adiantamento de voto, darem provimento com fundamentação diversa do Relator, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, para o dia 6/8/25. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600400-53.2024. Morada Nova de Minas. (Feito Adiado). Recorrentes: Olímpio de Moura Dayrell, Prefeito e outros. Recorrido: Hermano Alvares Francisco de Moura. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, deixaram de suscitar a preliminar de nulidade por ausência de litisconsórcio

passivo necessário, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. Brene Pereira Silva e Marcos da Costa Resende).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600643-04.2024. Cachoeira da Prata. Recorrentes: Partido dos Trabalhadores e outros. Recorridos: Thiago de Castro Oliveira e Pedro Henrique dos Reis. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de não conhecimento da segunda contestação e, por maioria, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Carlos Donizetti. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Juracy Magalhaes e Dra. Karla Daiany Simões Macedo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600632-91.2024. São Domingos do Prata. Retorno de vista do Presidente. Recorrentes: Antônio Roberto Silva e outros. Recorridos: Janice das Graças Amorim Dias e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva, suscitada de ofício pelo 5º Vogal, Des. Miguel Angelo, acolheram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e determinaram o retorno dos autos à origem para regular processamento, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Jorge Washington Cançado Neto e Dr. Welington Venâncio da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601064-20.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assistente: Adão Bispo da Silva. Recorrida: Regina da Silva Costa. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Diogo Fernandes Gradim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600751-46.2024. Careaçu. Recorrentes: Partido Renovação Democrática Careaçu – Municipal e Comissão Provisória Municipal

do Partido Social Democrático – 55. Recorridos: Eugenio Ribeiro dos Santos Neto e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Denílson Marcondes Venâncio).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600909-46.2024. Limeira do Oeste. Recorrentes: Enedino Pereira Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Leandro de Souza Carvalho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Flavio Ribeiro dos Santos e Dra. Isabela Zanitti Teixeira Silva).

PJE Agravo Regimental nº 0000184-91.2017. Belo Horizonte. Processo vem retirado da pauta virtual para inclusão em sessão híbrida, por despacho do Relator. Agravantes: Partido da Social Democracia Brasileira e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Execução. Cumprimento de sentença. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601112-72.2024. Santos Dumont. Recorrente: Rarume Cecilia dos Santos. Recorrido: Sergio Henrique da Costa. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º e o 3º rejeitarem a preliminar e, no mérito, o Relator dar parcial provimento e o 1º, o 2º e o 3º Vogais negarem provimento ao recurso, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 22/8/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Julia Resende costa, Dr. Flavio Ribeiro dos Santos e Dr. André Pinheiro Mendes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601063-31.2024. Santos Dumont. Recorrentes: Rarume Cecília dos Santos e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º e o 3º rejeitarem a preliminar e, no

mérito, o Relator dar parcial provimento e o 1º, o 2º e o 3º Vogais negarem provimento ao recurso, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 22/8/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Flavio Ribeiro dos Santos e Dra. Julia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601111-87.2024. Santos Dumont. Recorrentes: Danielle Cristina Venâncio e outros. Recorrido: Benedito Zomirio de Carvalho. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais reconhecerem a ilegitimidade passiva da Comissão Provisória do PSD de Santos Dumont e determinarem a sua exclusão da relação processual, rejeitarem as preliminares de: nulidade das oitivas dos informantes em audiência por cerceamento de defesa e de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e não conhecerem dos documentos juntados aos autos na instância recursal e o Relator e o 1º Vogal darem provimento aos recursos, pediu vista o 2º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 22/8/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Julia Garcia Resende Costa, Dr. José Sad Junior e Dr. André Pinheiro Mendes).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601067-68.2024. Santos Dumont. Recorrente: Dessirre Petrina da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, reconheceram a ilegitimidade passiva do diretório municipal do PRD de Santos Dumont e determinaram a sua exclusão da AIJE nº 0601110-05.2024.6.13.0250, rejeitaram a preliminar de nulidade das oitivas dos informantes em audiência por cerceamento de defesa, não conheceram dos documentos juntados aos autos pelo MDB com as contrarrazões ao recurso e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Julia Garcia Resende Costa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601110-05.2024. Santos Dumont. Recorrente: Jorge Luís Ferreira Ribeiro e outros. Recorrido: Movimento Democrático Brasileiro - Santos Dumont. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, reconheceram a ilegitimidade passiva do diretório municipal do PRD de Santos Dumont e determinaram a sua exclusão da AIJE nº 0601110-05.2024.6.13.0250, rejeitaram a preliminar de nulidade das

oitivas dos informantes em audiência por cerceamento de defesa, não conheceram dos documentos juntados aos autos pelo MDB com as contrarrazões ao recurso e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Julia Garcia Resende Costa e Dr. Gabriel Rodrigues de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601043-90.2024. Araújo. Recorrente: Sonia Maria Batista Couto, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Geraldo Magela da Silva Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Christian Kiyoshi Mendes Kon).

PJE Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600831-24.2024. Mathias Lobato. Recorrente: Luzinaldo Guimaraes Monte Alto. Recorrido: Wilson Mendes Silva. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade para ajuizamento do RCED e julgaram improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Allan Dias Toledo Malta).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601187-36.2024. Rodeiro. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Geraldo Sergio Teixeira Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Inelegibilidade - Abuso do poder econômico ou político. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por negativa de oitiva de testemunhas, afastaram a alegação de ilicitude da prova e, no mérito, negaram provimento aos recursos eleitorais, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Filipe Luiz Mendanha Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600719-15.2024. Oliveira. (Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.) Recorrentes: Nalton Sebastião Moreira da

Cruz e Lucas Lasmar de Moura Costa Resende. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Por maioria, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600672-78.2024. Barbacena. Recorrentes: Giovanni Anderson de Souza Cristo e outros. Recorridos: Carlos Augusto Soares do Nascimento e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de cerceamento de produção de prova e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600818-03.2024. Coração de Jesus. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Kayro Soares de Assis. Assunto: Violação do sigilo do voto. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600687-05.2024. Itajubá. Recorrente: Amanda Cristina de Oliveira Maciel, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 22 DE AGOSTO, ÀS 8 HORAS e 30 MINUTOS.

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM

1º DE AGOSTO DE 2025 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 6 DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Agravo Regimental nº 0600324-95.2025. Boa Esperança. Litisconsortes: PL - Partido Liberal Municipal e outros. Agravante: André Luiz Costa. Agravado: Juízo da 043ª Zona Eleitoral de Boa Esperança. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Processo retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600129-83.2024. Uberlândia. Recorrente: Coligação Uberlândia Pode Mais. Recorridos: Vanderlei Pelizer Pereira, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - conduta vedada a emissora de rádio/televisão na programação normal. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Processo retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida.

PJE Embargos de Declaração nº 0600278-48.2021. Belo Horizonte. Embargante: Comissão Provisória Estadual do Solidariedade de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Processo retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho do Relator.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0605482-39.2022. Belo Horizonte. Interessada: Zeiza Matildes da Silva, Deputada Federal. Eleição 2022. Assunto: Cargo Deputado Federal. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Carlos

Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Processo retirado da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão híbrida, por despacho do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600445-98.2024. Santa Luzia. (Retorno de vista do Presidente). Recorrente: Carlos Alberto Carvalho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Não conheceram dos documentos novos juntados, nos termos do voto da 5ª Vogal, Juíza Flávia Birchal, com voto de desempate do Presidente. Vista ao Relator para análise e julgamento do mérito para o dia 22/8/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600246-56.2024. Contagem. (Retorno de vista do Presidente). Recorrente: Evandro Ferreira da Silva Prates, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600490-31.2024. Capinópolis. Recorrente: Diego Henrique Alves Rezende. Recorrido: "Coligação A Vez do Povo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600914-34.2024. Pirapora. (Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch). Recorrente: Coligação Coragem Para Mudar Pirapora. Recorrido: Alexandro Costa Cesar. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - Internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600383-45.2024. Piedade do Rio Grande. (Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch). Recorrente: Maria Aparecida de Fatima Faria, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo

Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Após o Relator, o 1º e o 4º, Vogais negarem provimento ao recurso, e o 3º, 2º e 5º Vogais, estes últimos em reposicionamento de votos, darem provimento pediu vista o Presidente para o dia 22/8/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600420-53.2024. Coqueiral. (Retorno de vista do Juiz Ricardo Barouch). Recorrente: Clalber Azarias de Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes Decisão: Por maioria, não conheceram de documentos novos juntados após prolação da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600263-06.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Partido Missão. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de partido político. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Zona Eleitoral de origem e ser acompanhado pelos 1º, 2º, 3º e 4º Vogais, pediu vista o 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo para o dia 29/8/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600006-44.2025. Juiz de Fora. Recorrente: Partido Missão. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de partido político. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Zona Eleitoral de origem e ser acompanhado pelos 1º, 2º, 3º e 4º Vogais, pediu vista o 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo para o dia 29/8/25.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600772-58.2024. Sabará. Recorrente: Thiago Rodrigues da Silva, Vereador. Eleição 2024. Recorrida: Coligação União e Competência. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2º Vogais negarem provimento ao recurso e o 4º, o 3º e o 5º darem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 22/8/2025.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600183-31.2024. Contagem. Recorrente: Selonilo Pedro Valentim Filho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600252-30.2024. Aimorés. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e Renato Gaigher. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600604-09.2024. Coqueiral. Recorrentes: Lucilia Nunes de Oliveira Mereles e outros. Assunto: Partido político - órgão de direção municipal. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600656-65.2024. Teófilo Otoni. Embargante: Coligação União Para Mudar e Reconstruir. Embargados: Joao Gabriel Fassbender Barreto Prates e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600992-22.2024. Montes Claros. Recorrente: Paulo Jose Carlos Guedes, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600823-51.2024. João Monlevade. Recorrentes: Will Jony Gomes Nogueira e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de

Barros. Decisão: Deram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601222-75.2024. Varginha. Embargante: Fernando Guedes Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Embargado: Cassio Mendonca Bosque Chiodi, Vereador. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601222-75.2024. Varginha. Embargante: Partido Renovação Democrática Minas Gerais - Estadual Embargados: Cassio Mendonca Bosque Chiodi, Vereador e Miguel Jose de Lima. Eleição 2024. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601266-94.2024. Varginha. Embargante: Fernando Guedes Oliveira de Siqueira. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601266-94.2024. Embargante: Partido Renovação Democrática Órgão Provisório Municipal de Varginha. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600023-02.2024. Lagoa Santa. Embargantes: Breno Salomão Gomes e outros. Embargado: Genesco Aparecido de Oliveira Junior. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – Internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Acolheram, em parte, os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600855-22.2024. Riacho dos Machados. Embargante: Ramon Abraão Santos. Embargados: Jose de Deus Fernandes. Assunto: Corrupção ou Fraude. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600355-18.2025. Augusto de Lima. Agravante: Jose Roberto Lisboa. Agravado: Juízo da 54ª Zona Eleitoral de Buenópolis. Assunto: Abuso de poder econômico. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600920-17.2024. Riacho dos Machados. Embargante: Janucelio Barbosa Rocha. Embargados: Rozan Gonçalves Batista e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600641-10.2024. Patos de Minas. Embargantes: Rede Sustentabilidade – Municipal e Rildo Rodrigues do Carmo. Embargados: Luís Eduardo Falcão Ferreira e Sandra Cristina Gomes da Silva. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600637-59.2024. Teófilo Otoni. Embargante: Coligação União Para Mudar e Reconstruir. Embargados: Sandro Heleno Gomes Ferreira e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600637-59.2024. Teófilo Otoni. Embargante: Daniel Batista Sucupira. Embargada: Coligação União Para Mudar e Reconstruir. Assunto: Abuso de poder econômico. Conduta vedada ao agente público. Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600328-04.2024. Santa Rita de Caldas. Embargantes: Emilio Torriani de Carvalho Oliveira, Prefeito e Christian Minoru Silva Miura, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Cargo Prefeito. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600252-50.2021. Belo Horizonte. Embargante: Partido Progressista – PP. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600591-75.2024. Igarapé. Embargante: Coligação Igarapé no Rumo Certo. Embargados: Jose Carlos Gomes Dutra e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600254-20.2021. Belo Horizonte. Requerente: Uniao Brasil – Estadual. Interessados: Anderson Cardoso Silva e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Aprovaram com ressalvas as contas do Partido Social Liberal (PSL/MG), hoje União Brasil, referentes ao exercício financeiro de 2020, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600328-74.2021. Belo Horizonte. Interessados: Diretório Regional do PSOL Minas Gerais e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Aprovaram com ressalvas as contas do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL - Minas Gerais, referente ao exercício financeiro de 2020, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600085-65.2024. Divino das Laranjeiras. Recorrentes: Emanuel Antônio Siqueira e Leonardo Rodrigo Aragoso dos Reis. Recorrida: Coligação Divino Não Pode Parar. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Convenção partidária. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso interposto por Leonardo Rodrigo Aragoso dos Reis e, no mérito, deram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600524-02.2024. Carmo do Rio Claro. Embargante: Cesário Jose da Silva. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600433-53.2024. Ribeirão das Neves. Recorrentes: Vanderlei da Rocha Teixeira, Vice-Prefeito e Tulio Martins Raposo, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600004-08.2025. Carmo do Rio Claro. Embargante: Cesário Jose da Silva. Embargado: Elieser de Lima Silva. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. TARCISIO HENRIQUES EM SUBSTITUIÇÃO AO DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES. PRESIDENTE– Bom dia a todos e a todas!

Inicialmente, gostaria de cumprimentar o nosso Vice-Presidente e Corregedor Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, o Des. Federal Miguel Angelo Alvarenga Lopes, O Juiz Antônio Leite de Pádua, o nosso Professor Vinícius Diniz Monteiro de Barros, o Dr. Ricardo Ferreira Barouch e também o Juiz Carlos Donizetti; pela Procuradoria Regional Eleitoral, o Dr. Tarcísio Henriques e todas as equipes de apoio dos Cartórios. Cumprimento também os operadores do Direito, srs. advogados e sras. advogadas. Sejam bem-vindos!

Antes de dar início aos trabalhos, faço menção a dois fatos. O primeiro deles é que estamos empenhados em modificar o nosso percentual biométrico. Desde o início da nova gestão do Tribunal, no mês passado, alavancamos os procedimentos para modificar esse percentual, que não corresponde às grandezas das nossas Minas Gerais. Assim, já estamos colhendo os primeiros frutos, advindos dessas diversas ações, diversas parcerias. O trabalho é extremamente exaustivo, porém exitoso. Para ilustrar, ontem, dentro dessa ação, chegou ao nosso conhecimento que o ônibus do Tribunal, o TRE AQUI, está no Município de

Ipaba, e pasmem: ontem, no primeiro dia, conseguimos 113 cadastramentos biométricos, pessoas que provavelmente não iriam fazer a biometria e só o fizeram porque a Justiça Eleitoral não ficou aguardando, ela foi ao encontro do eleitor. Foi um trabalho de facilitação, e esse ônibus ainda vai rodar muito! Esse é um registro para certificarmos-nos de que estamos no caminho certo com os nossos planos de ação e iremos mudar esse quadro. E, como já disse, Minas Gerais merece números que correspondam à sua grandeza.

E aproveitando o momento, se alguém neste auditório ainda não fez a biometria, por gentileza, que a façam, e essa recomendação vale também para aqueles que estão nos acompanhando pelo *YouTube*. Existe, no TRE, um *kit* para biometria, em qualquer cartório eleitoral ou centrais de atendimento, como por exemplo na Avenida do Contorno, Venda Nova, Barreiro, e até mesmo para quem gosta de fazer compras, no Shopping Cidade, como também na Câmara Municipal. O momento é de biometrizarmos, isso é um reforço do processo de votação, e para quem o fizer agora não terá qualquer dificuldade, não há filas. Quero deixar esse recado e esse plano de ação, que é de inúmeras mãos, até a Ouvidoria está envolvida, e é um dos setores que mais está trabalhando, pois, além de ouvir, está fazendo o ouvinte ouvir os nossos pedidos. Parabênzinhos toda a equipe, sem distinção.

Todos nós sabemos que quem não votou nas três últimas eleições e também não justificou, teve o seu título cancelado e, assim, não votará, e por quê? Porque seu nome não estará no caderno de votação, então é importante que, dentro desses trabalhos de divulgação, seja feita a convocação, já não é um convite, esse eleitor que teve o seu título cancelado deverá regularizar a sua situação eleitoral até o dia 6/5/2026. Depois dessa data, o cadastro vai fechar e se seu nome não estiver lá, não vai entrar, não adianta nem dar “carteirada”. Fica, então, a convocação para quem tiver com o seu título cancelado e foram contados 491.000 títulos nessa situação, quase meio milhão de títulos, número maior do que a população da querida Uberlândia, que é de 460.000 cidadãos. E com essa divulgação já conseguimos a regularização de 20.000 títulos, portanto ainda existe um déficit de 471.000, daí a importância de essas pessoas comparecerem, senão, volto a dizer, depois de 6/5/2026, ficarão impossibilitados de votar. Certamente, haverá aqueles que irão procurar a escola em que sempre votaram, durante toda a vida, e lá chegando terão um sentimento de desconforto e angústia, e não saberão o que aconteceu. Fica aqui a mensagem para os presentes, incluindo o pessoal de libras, esperando que todos regularizem a sua situação eleitoral perante os cartórios eleitorais. O tempo passa depressa e na última hora as filas serão quilométricas.

Com essas considerações, passo a palavra a quem quiser se manifestar.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Sr. Presidente, inicialmente gostaria de cumprimentar V. Exa. pela condução dos trabalhos. Cumprimento meus colegas de bancada, inclusive o Dr. Vinícius, que nos acompanha virtualmente, desejando que tenha uma boa recuperação; o ilustre Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Henriques, que nos brinda com a sua presença; os advogados e os serventuários da Casa.

Serão breves as minhas palavras, rogando a Deus que nos ilumine neste início dos trabalhos do 2º semestre, para que possamos, nesta Casa, sermos personagens da verdadeira Justiça. Em segundo lugar, gostaria de registrar a minha alegria em ter V. Exa. na condução do trabalho da biometria, e dele sou testemunha, pois acompanho V. Exa. diuturnamente nessa cruzada em torno dessa meta, do esforço hercúleo que V. Exa. tem feito com sua laboriosa equipe para incrementar os números do nosso Estado, deixando-os à altura da expectativa, não só do próprio povo mineiro, mas, acima de tudo, da boa cidadania. Essa cruzada em prol da biometria busca o fortalecimento do estado democrático de direito, de criar mais um estágio em prol da segurança do processo eleitoral. Registro o meu reconhecimento do esforço que V. Exa. tem feito em prol dessa biometrização do Estado, receba o meu abraço caloroso. Com essas palavras, espero, como já disse, que tenhamos mais um semestre de sessões pautado em êxito, e que possamos alcançar vitoriosamente essa meta. Muito obrigado.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA– Sr. Presidente, Srs. Juízes, Sr. Procurador, Srs. advogados.

Sr. Presidente, primeiramente, gostaria de parabenizar V. Exa. pelo empenho elogiável com relação à condução dos trabalhos deste Tribunal e principalmente com relação ao objetivo do alcance da biometria, que constitui um mecanismo que confere maior segurança às eleições, e nós, à frente da Ouvidoria, temos procurado empenharmo-nos, ao máximo, com relação aos atendimentos e sempre buscando melhores números para a biometria. E, inclusive, no próximo dia 22/8, conforme é do conhecimento de V.Exa., haverá um trabalho similar ao que foi feito no Parque Municipal, um mutirão, várias ouvidorias farão o atendimento ao público e o Tribunal Regional Eleitoral foi convidado a participar, inclusive V. Exa. já deu o “sinal verde” para que participemos desse evento tão importante, que tenho certeza irá contribuir muito com relação aos números da biometria.

Temos também o famoso *chatbot*, com a assistente virtual Bel, que fica na

primeira página do *site*, e agora está sendo desenvolvido um trabalho para que se estenda também ao *WhatsApp* do TRE, como mais uma forma de se chegar aos eleitores e incentivá-los a fazer a biometria. E, por fim, tomamos conhecimento de que, em Gravataí, no Rio Grande do Sul, houve uma parceria com o INSS; estão alocando servidores para que os setores do INSS façam o atendimento eleitoral de biometria. Essa é uma possibilidade que poderá nos ajudar bastante, caso os imitemos. Por enquanto, ainda não temos os números definitivos de julho, mas até junho tivemos mais de 5.000 atendimentos, mais de cinco mil deles envolvendo a biometria, mais de mil em relação ao mês passado, com certeza isso é fruto de um impulso do nosso Presidente com relação a esse objetivo. Então, os atendimentos se ampliaram por essa razão, e acredito que nos próximos meses aumentarão proporcionalmente e haverá números melhores.

De um modo geral, através de outros mecanismos, como grupos de *WhatsApp*, temos que divulgar a necessidade dessa biometria e, até o dia das eleições, se conseguirmos resolver em 80%, será uma grande vitória. E, por fim, é bom que todos falemos aqui, com relação ao exemplo que os membros do Poder Judiciário devem dar à biometria, tenho certeza de que todos os nossos ocupantes das Cadeiras fizeram a sua biometria, então é bom que o nosso público fique sabendo disso e sei que o Presidente tem verificado, porque o exemplo tem que partir de casa.

Muito obrigado pela palavra.

O JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA– Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar todos, na pessoa de V. Exa., os membros da Corte; nosso colega Dr. Vinícius, que nos assiste *on line*, srs. advogados, ilustre Procurador Tarcísio Henriques e os servidores.

As minhas palavras são notadamente de reinício de um novo tempo, neste instante em que damos início ao segundo semestre, mas não poderia antes deixar de parabenizar V. Exa. pelas ações perpetradas perante a presidência deste TRE, para quem essa questão da biometrização é extremamente cara. O TRE-MG, infelizmente, figurou como o segundo pior lugar de todos os Tribunais Eleitorais na questão da biometria, somente sendo ultrapassado pelo Espírito Santo. Considero essa cruzada para buscar a biometrização dos eleitores do nosso Estado como um ato de pura rebeldia, eu diria, na busca do eleitor, que é acomodado, pela sua própria natureza. No ano eleitoral, as pessoas se movimentam mais, elas buscam mais informações, então é agora, nesse período que antecede as eleições, que nós temos todos que participar, nós que fazemos parte do processo eleitoral

temos que nos desdobrar na busca da conscientização e do eleitor para efetuar a biometrização e a regularização do cadastramento, que se encerra em 6/5/2026, com seu fechamento. Parabenizo V.Exa. por todo o trabalho realizado, tenho certeza de que a condução de V. Exa. à frente do TRE será vitoriosa, e será colocada num plano diferenciado neste Tribunal.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH – Sr. Presidente, cumprimento V. Exa, todos os colegas de bancada, douto Procurador, servidores, advogados. Antes de tudo, parabenizo V.Exa. e os empenhados servidores da Casa pela admirável iniciativa de buscar o aprimoramento do nosso sistema eleitoral. E eu digo aprimoramento, porque como já falei de forma reservada, gostaria de mencionar um fato ocorrido comigo, em 2018, quando um oficial de justiça bateu à porta da minha casa e disse que o meu título de eleitor estava sendo utilizado por criminosos, e a primeira recomendação foi justamente a de fazer a biometria, o que imediatamente eu providenciei. Acho que, nesses momentos em que os golpes têm sido tão frequentes, a biometria garante um voto seguro e a própria identificação do eleitor, então louvo a iniciativa de V. Exa, a biometria aprimora o nosso sistema eleitoral.

Muito obrigado.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO ALVARENGA LOPES– Sr. Presidente, primeiramente cumprimento todos os colegas, na pessoa de V. Exa.; o Sr. Procurador Tarcísio Henriques, que nos honra com a sua presença; os advogados e os servidores. Gostaria apenas de manifestar as congratulações pelas múltiplas iniciativas em relação à biometria, que com certeza gerará resultados relevantes, tirando o nosso TRE de uma posição incômoda em termos de estatística, em comparação a outros Estados que têm maior possibilidade de realização da biometria, afinal temos aqui 304 zonas eleitorais e isso não é um fato comum em outros Estados. É um trabalho muito importante e também de muito fôlego. Manifesto os meus parabéns por todas essas iniciativas, que são trabalhosas e devem ser insistentes, porque não é fácil mobilizar a população em um momento em que não há processo eleitoral. Essa sensibilização se torna mais difícil, mas ao mesmo tempo são necessários esse profissionalismo e dedicação. Parabéns, Sr. Presidente.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Presidente, antes de tudo gostaria de agradecer a V. Exa. pela compreensão com relação a minha

presença virtual, em razão de uma questão de saúde. Quero abraçar também o nosso Vice-Presidente Des. Carlos Henrique, estimado decano Des. Miguel Angelo, eminentes Juízes Antônio Leite de Pádua, Ricardo Ferreira Barouch, Carlos Donizetti; nosso Procurador Regional Eleitoral Tarcísio Henriques, o mais diferenciado de todos os Procuradores do País, sempre trazendo no coração a presença carinhosa do seu pai; servidores do Tribunal, na pessoa da Ana Christina.

Quero dizer da minha tranquilidade de iniciar os trabalhos do 2º semestre sob as mãos firmes e serenas de V. Exa., tanto na reafirmação externa, da altivez do Judiciário Eleitoral, quanto internamente, nessa proposta de aproximação do cidadão e da cidadã, do eleitor e da eleitora com a oferta da biometrização, mais essa “capa” de segurança ao processo de votação no Brasil, nosso País, que é exemplo para o mundo no plano da democracia e do Judiciário. Quero dizer da minha felicidade e da minha tranquilidade em iniciar os trabalhos sob a direção de V. Exa. e secundado pelo Des. Carlos Henrique, que assumirá o “timão” em 2026.

Um abraço fraterno a todos.

O DES. PRESIDENTE– Dr. Vinicius, já dizia Santo Agostinho que a felicidade não é minha, não é sua, então estando V. Exa. feliz, todos estamos.

Processos

PJE Habeas Corpus Criminal nº 0600430-57.2025. Governador Valadares. Impetrante: Marco Tulio Pires de Oliveira. Paciente: Ollyver Gladstone Gonçalves Leite. Impetrado: Juízo da 318ª Zona Eleitoral de Governador Valadares. Assunto: Habeas Corpus - Liberatório. Execução. Cumprimento de sentença. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, acolheram a preliminar de não cabimento e não conheceram do habeas corpus, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600321-43.2025. Esmeraldas. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade rejeitaram as preliminares e, no mérito, concederam a segurança, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Embargos de Declaração nº 0600935-19.2024. Governador Valadares. Embargantes: "Coligação Valadares Com O Povo" - Governador Valadares – 2024 e outros. Embargados: Renato Fraga Valentim, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim e Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600580-13.2024. Santa Luzia. Recorrentes: Paulo Adenizete Dias e outros. Recorridos: Cristiano Mariano de Matos e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares e após o Relator dar provimento ao recurso e o 3º, o 1º e o 5º Vogais, este último em adiantamento de voto, darem provimento com fundamentação diversa do Relator, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Ricardo Barouch, para o dia 6/8/25. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Hélio Soares de Paiva Junior e Dr. Kleber Rogerio Furtado Coelho).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600039-73.2023. Nova Lima. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Luís Augusto Mendes Machado de Souza e outros. Assunto: Uso, na propaganda eleitoral, de símbolo de Órgãos de Governo. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, designando-o Relator para o acórdão, nos termos do art. 120 do Regimento Interno do TREMG. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Lorena Hermenegildo de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600743-73.2024. São Sebastião da Vargem Alegre. Recorrentes: Eliane Aparecida de Souza Oliveira e outros. Recorridos: Arcedino Jose de Almeida e Flavia Martins Barbosa. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Felipe Marcondes Monteiro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600400-53.2024. Morada Nova de Minas. (Feito Adiado). Recorrentes: Olímpio de Moura Dayrell, Prefeito e outros. Recorrido: Hermano Alvares Francisco de Moura. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após sustentação oral proferida pelo Dr. Brene Pereira Silva, pediu vista o Relator para o dia 6/8/25. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Brene Pereira Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600532-08.2024. Conquista. (Retorno de vista do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga). Recorrente: Simone de Cassia Tagliati Gales, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600706-98.2024. Alfenas. Recorrente: Ana Paula da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – adesivo. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600593-08.2024. Pedro Leopoldo. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Ana Paula Santos Pereira. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/perda de cargo eletivo nº 0600026-94.2025. Curvelo. Assunto: Justificação de Desfiliação Partidária. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, julgaram procedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600050-60.2024. Uberaba. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista Municipal. Recorrida: Elisa Gonçalves de Araújo. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600575-79.2024. Botelhos. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Felipe Eduardo Begalli e Ronyelle Ribeiro de Souza. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 23ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA E O DR. TARCISIO HENRIQUES EM SUBSTITUIÇÃO AO DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BELª. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Processo Administrativo nº 0600459-10.2025. São José da Varginha. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Matéria Administrativa. Eleições - Eleição Suplementar. Alteração de membro da Junta Eleitoral da Eleição Suplementar de São José da Varginha, marcada para 3/8/2025, após a nomeação dos nomes indicados pelo Juízo Eleitoral. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Aprovaram a substituição, à unanimidade.

PJE Processo Administrativo nº 0600532-79.2025. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de Resolução que "Altera dispositivos da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022, que "Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências". Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.307/2025, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 6 DE AGOSTO, ÀS 16 HORAS.